



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rio de Janeiro, 01 de setembro de 2023.

Comunicação nº 326/2023 - TJD/RJ

Despacho

Processo 285/2023: Recurso Voluntário

Recorrente: Procuradoria do TJD/RJ

Recorrido: Decisão da 3ª Comissão Disciplinar Regional
(que absolveu o atleta Werton de Almeida Rego do CR Flamengo,
quanto à imputação do art. 254 CBJD)

1. Preenchidos os requisitos recursais de admissibilidade (art.138-B, CBJD), admito o recurso;
2. Determinei a distribuição por sorteio (art. 138-C, CBJD), sendo sorteado para a relatoria o I. Auditor **Dr. João Paulo Silva**.
3. Abra-se vista para as defesas do CR Flamengo para apresentar contrarrazões no Recurso Voluntário da Douta Procuradoria no prazo de 03 (três) dias em face da decisão da 3ª Comissão Disciplinar Regional.
4. Decorrido o prazo com ou sem a manifestação do recorrido, encaminhem-se os autos ao D. Relator.
5. Após, inclua-se em pauta para julgamento.
6. Publique-se e Cumpra-se.

Renata Mansur Fernandes Bacelar
Presidente TJD/RJ